

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
**PREFEITO DE VITOR MEIRELES**

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017, destinado a selecionar Médicos e Agentes Comunitários de Saúde para atuação na Estratégia Saúde da Família- ESF, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 022/2006 e suas posteriores alterações.

A responsabilidade pelo assessoramento à execução do referido processo será da Empresa: ADELAR JOSE TOLFO ME, com CNPJ nº 17.362.821/0001-70, situada na Rua José Bonifácio – 440, Ibirama/SC.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital.

1.2 - Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

2 – DAS PROFISSÕES

EMPREGOS	CARGA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO	Nº DE
----------	-------	--------------------	---------	-------

	HORARIA		MENSAL	VAGAS
Médico da ESF	40 horas semanal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	<b>R\$ 11.055,00</b>	CR
Agente Comunitário de Saúde da ESF	40 horas semanal	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental	<b>R\$ 937,00</b>	CR

2.1 O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Área	Micro Área	Nº Vagas	Delimitação	Localidades de atuação
001	01	CR	ESF Centro I	Ribeirão Palmito/Centro
	02			Bairro das Lagoas e Centro
	03			Sabugueiro/Centro até ponte Alfredo Fossa
	04			Alto Ribeirão Faxinal, Alto Ribeirão Palmitos e Caminho do Campo
002	01	CR	ESF Centro II	Bairro Wietnã, Centro e Ribeirão Pequeno.
	02			Serrinha, Gabiroba e Ribeirão Abelhinha
	03			Salto Dollmann, Tigre, Morro do Funil e Capivara
	04			Serra da Abelha I, Paca e Tifa do Jacu
003	01		ESF Barra da	Barra da Prata, Rio Bruno e Alto Rio Bruno.

	02	CR	Prata	Denecke I, Denecke II e Rio da Fruta
	03			Varaneira e Santa Cruz dos Pinhais
	04			Serra da Abelha II, Colônia Sadlowski, Cinco Lotes e Campo Lençol

2.2 - O(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na área em que se inscrever.

2.3 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica seqüencial crescente;

2.4 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

### 3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 - Centro – Vitor Meireles – SC. e no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br>.

### 4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de VITOR MEIRELES, através de boleto bancário, solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [tributos@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:tributos@vitormeireles.sc.gov.br), informando o nome, número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R\$ 30,00 (trinta reais) – Para os cargos de nível fundamental;

b) R\$ 100,00 (cem reais) – Para os cargos de nível superior.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 03 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017, devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br). Para agentes comunitários de saúde a inscrição será apenas presencial.

**4.2.1 - Para as inscrições ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo fato das inscrições serem válidas apenas para inscritos para áreas e micro áreas definidas, as inscrições serão efetuadas somente de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com a Sr<sup>a</sup> Roberta Schmitt, nos horários das 08 as 11:00h e das 14:00 as 17h, de segunda a sexta feira.**

**4.2.2 - Para a inscrição de agentes comunitários de saúde será necessário apresentar carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência e de escolaridade mínima do ensino fundamental completo.**

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato, Exceto para o cargo de agente comunitário de saúde, deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site: [www.vitormeiros.sc.gov.br](http://www.vitormeiros.sc.gov.br) na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o N°. 002/2017 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital.

c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”.

d) Preencher os dados pessoais.

e) Selecionar o cargo desejado.

f) Conferir os dados informados, e Confirmar inscrição.

g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o pagamento na Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas, até o primeiro dia útil posterior a data limite das inscrições.

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.

k – Para efeito de inscrição será considerado documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97).

l – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

m – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

n – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

o – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

p – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

q – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5.0.- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por email, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 - Centro - VITOR MEIRELES – SC. e no email: rh@vitormeireles.sc.gov.br, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de VITOR MEIRELES,

conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação.
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
- d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

## **6- DA PROVA**

6.1- O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de VITOR MEIRELES, nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meireles, situada na Rua Leopoldo Krambeck, nº 03, Centro, Vitor Meireles/SC., na data de **14 de maio de 2017, a iniciar às 9h00min.**

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.5.1 – Os Portões de acesso ao local de prova serão abertos às 8h20min e serão fechados às 8h50min.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.6.1 – Na entrada da sala de prova o candidato se identifica aos fiscais, recebe a grade de respostas correspondente à prova, assina a folha de presença anotando na mesma o nº impresso na grade de resposta, para identificação da comissão julgadora do Concurso Público, eliminando desta forma, a necessidade posterior de assinatura na grade de respostas.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Governo do Município de VITOR MEIRELES.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

## **7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:



7.2.1 - à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de VITOR MEIRELES, sito a Rua Santa Catarina, 2266 - 89148-000 - Centro - VITOR MEIRELES – SC.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## 8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** mediante contrato de trabalho.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.5 – O Governo do Município de VITOR MEIRELES publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

9.1.1 – o mais idoso;

9.1.2 – nota maior na prova de conhecimentos específicos;

9.1.3 – sorteio público.

## **10 - DO INGRESSO**

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

10.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);

10.2.2 - Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 – CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);

10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

10.2.8 – Carteira de trabalho “página da fotografia e verso” (cópia);

10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia);

10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;

10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;

10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

10.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

\* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua Santa Catarina, 2266 - 89148-000 - Centro - VITOR MEIRELES – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

## **11- DA RESERVA**

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

## **12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O prazo de validade do Processo Seletivo Público ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de VITOR MEIRELES convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público do Governo do Município de VITOR MEIRELES, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Fixa de Inscrição para Agentes Comunitários de Saúde
- b) Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
- c) Anexo III - Formulário de Recurso.
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.
- e) Anexo V – Lista de Eventos

VITOR MEIRELES, SC, 27 de março de 2017.

**Bento Francisco Silvy**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2017**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PÚBLICO N.º 02/2017</b>		N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido	Área	Micro Área da área
<b>Agente comunitário de saúde</b>	( ) 0001	( ) <b>01</b>
	( ) 0002	( ) <b>02</b>
	( ) 0003	( ) <b>03</b>
		( ) <b>04</b>
Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º
Cidade:	CEP:	Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo de Cadastro Reserva N.º 02/2017 e todas as disposições nele contidas.

VITOR MEIRELES/ SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>		<b>Assinatura do (a) recebedor/responsável</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA N.º 02/2017</b>		N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido	Área	Micro Área da área
<b>Agente comunitário de saúde</b>	( ) 0001	<b>( ) 01</b>
	( ) 0002	<b>( ) 02</b>
	( ) 0003	<b>( ) 03</b>
		<b>( ) 04</b>
_____	_____	
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>	<b>Assinatura do (a) recebedor/responsável</b>	
<p>Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade.</p> <p>A prova será realizada nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meireles, situada na Rua Leopoldo Krambeck, nº 03, Centro, Vitor Meireles/SC., na data de <b>14 de maio de 2017, a iniciar às 9h00min e término às 11h00min.</b></p>		

VIA DO CANDIDATO

## ANEXO II - REQUERIMENTO

### *Condição especial para REALIZAÇÃO de provas*

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO n.º 002/2017– PREFEITURA MUNICIPAL VITOR MEIRELES - SC residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) (  ) **Prova Ampliada**

Fonte n.º \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) (  ) **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

---

3) (  ) **Leitura de Prova:**

4) (  ) **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

---

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

Nome do Candidato(a)	
N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.  
 CONTRA a formulação das questões e quesitos.  
 CONTRA o resultado do gabarito provisório.  
 CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:
-----------------	--	-------------------------	--	------------------------

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do (a) Candidato (a)**

**Assinatura do Recebedor/Responsável**

## ANEXO IV

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1. ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

##### 1.1 - Português

- Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
- Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
- Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
- Semântica: significação das palavras no texto;
- Interpretação de texto.

##### 1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais (provas de acordo com o grau de complexidade e escolaridade)

- Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Propriedades, comparação;
- Expressões numéricas;
- Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
- Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;



- Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de VITOR MEIRELES, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
- Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
- Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
- Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

## **2. ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

### **2.1 Língua Portuguesa**

Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.

### **2.2 Conhecimentos Gerais e de raciocínio lógico**

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; • Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão. (Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Lei Orgânica da Saúde (8.080/90); Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, complexos regionais, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade.

**PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
(ASSUNTOS DE PROVA)**

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e chikungunya, Leptospirose; Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

**CARGO: MÉDICO DA ESF  
(ASSUNTOS DE PROVA)**

Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças do Aparelho

Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças em Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Educação em Saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso conforme protocolo do Ministério da Saúde. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica. b) Vigilância Sanitária e Ambiental. c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática Ambulatorial. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. Operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Atuação intersetorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Atividade de natureza médica, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas à Estratégia da Saúde da Família, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

**ANEXO V – LISTA DE EVENTOS**

EVENTO	DATA
Inscrição	02/04/2017 a 28/04/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição para médicos	02/05/2017
Divulgação da lista provisória das Inscrições	04/05/2017
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	05 e 08/05/2017
Homologação das Inscrições	10/05/2017
Realização da Prova Escrita	14/05/2017
Divulgação do Gabarito Provisório	15/05/2017
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	16/05/2017 e 17/05/2017
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos

Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos